



LEI Nº. 3464/2025, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R\$ 512.867,48 (Quinhentos e doze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), para criação de Projeto no orçamento – sendo este: Construção do Centro Municipal de Atenção ao Transtorno do Espectro Autista – TEA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Pablo Dantas de Moura Santos, nos termos do art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e após a aprovação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, promulga a seguinte Lei que dispõe sobre a abertura no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R\$ 512.867,48 (Quinhentos e doze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), para criação de Projeto no orçamento – sendo este: Construção do Centro Municipal de Atenção ao Transtorno do Espectro Autista – TEA, e dá outras providências:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o crédito adicional especial por excesso de arrecadação, na importância do valor orçado de R\$ 512.867,48 (Quinhentos e doze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), para criação de Projeto no orçamento – sendo este: Construção do Centro Municipal de Atenção ao Transtorno do Espectro Autista – TEA. Em conformidade com a Lei Complementar nº 217, de 18 de setembro de 2025, que autoriza a utilização de saldos remanescentes de investimentos em saúde para a execução de novos projetos de infraestrutura na área da saúde, propõe-se que os referidos recursos sejam direcionados para a construção do Centro Municipal de Atenção ao Transtorno do Espectro Autista – TEA, bem como pela Lei Orçamentaria Anual nº 3.375, de 10/01/2025, que dispõe sobre criação de dotações para órgão da Administração Direta e Indireta e da outras providencias, conforme quadro em anexo, em conformidade com a programação constante do anexo I deste Projeto de Lei:



Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de transferência Fundo a Fundo do FNS/FR 601, por crédito adicional especial por excesso de arrecadação, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 15 de dezembro de 2025.

PABLO DANTAS DE  Assinado de forma digital por
MOURA SANTOS:84145757300
SANTOS:84145757300 Dados: 2025.12.15 08:49:13
-03'00'

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS.

Prefeito Municipal de Picos



Anexo I - Lei N.^o 3464/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Orçamento Programa - Exercício de 2025.

Crédito Especial por Excesso Arrecadação.

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0011 POLITICAS URBANISTICAS COM MODALIDADE URBANA E
MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS DA CIDADE

10 301.0011.1221.0000 – Construção do Centro Municipal de Atenção ao Transtorno do Espectro Autista – TEA

4.4.90.51.00 601 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 512.867,48

TOTAL GERAL R\$ 512.867,48

Picos/PI, 15 de dezembro de 2025.

PABLO DANTAS DE
MOURA
SANTOS:84145757300 Assinado de forma digital por
PABLO DANTAS DE MOURA
SANTOS:84145757300
Dados: 2025.12.15 08:49:24 -03'00'

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS

Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 26/11/2005

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 27/11/2005

Presidente

APROVADO FM: Raimundo
DISCUSSÃO POR: Túlio Mendes
SALA DAS SESSÕES, EM: 04-11-05
Eduardo Dias
Secretário

APROVADO FM: Segundo
DISCUSSÃO POR: Túlio Mendes
SALA DAS SESSÕES, EM: 04-11-05
Eduardo Dias
Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em: 11/11/2005
PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos
Em 11 / 11 / 05
W.P.
Secretário da Câmara